

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

NORMA ADMINISTRATIVA n. 05/2018/PROACAD

Aprova o regulamento interno para a utilização das salas de aula localizadas no campus da Unesc.

A Pró-Reitora Acadêmica da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIV do Regimento Geral da Unesc, RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o regulamento interno para utilização das salas de aula.
- Art. 2º O regulamento constitui anexo da presente Norma Administrativa.
- Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.
- Art. 4º Esta normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 10 de outubro de 2018.

Prof.ª Dra. INDIANARA REYNAUD TORETI PRÓ-REITORA ACADÊMICA DA UNESC



ANEXO DA NORMA ADMINISTRATIVA N. 05/2018/PROACAD

REGULAMENTO INTERNO PARA UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA NO CAMPUS DA UNESC

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção I

Introdução

Art. 1º As atividades em sala de aula desempenham importante papel no ensino, pesquisa e extensão em uma Universidade. Formação de bons hábitos relacionados ao trabalho, elaboração, aquisição e transmissão de conhecimento teórico/prático são medidas essenciais para o desenvolvimento das atividades nestes ambientes. Deve haver, por todas as partes envolvidas, o comprometimento com a segurança pessoal, do meio ambiente, dos equipamentos e materiais. Os usuários das salas de aula podem ser acadêmicos, professores, funcionários ou convidados da instituição. Caso exista a necessidade de uso por indivíduos ou órgãos não vinculados a Universidade, deverá ser realizado estudo da viabilidade e/ou de custos.

Art. 2º As normas aqui estabelecidas são complementares àquelas determinadas em resoluções e outros atos normativos institucionais.

Seção II

Objetivos

Art. 3º São objetivos deste regulamento:

- I. Reger as atividades desenvolvidas nas salas de aula;
- Descrever e normatizar procedimentos administrativo-organizacionais, tecnológicos e ambientais;
- III. Maximizar a eficiência no uso das salas de aula;
- IV. Manter o ambiente e a estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades.

TÍTULO II

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS SALAS DE AULA

Art. 4º - Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- I. Atividades didáticas (aulas teóricas, monitorias, estudos e outros);
- II. Projetos de pesquisa;
- III. Projetos de extensão.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)





Parágrafo Único - As atividades didáticas terão prioridade para o uso das salas de aula.

Art. 5º - Não poderão ser desenvolvidas nas salas de aula as seguintes atividades:

- I. Utilização dos recursos e infraestrutura disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou instituição;
- II. Execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas e projetos de pesquisa e extensão desta instituição.
- Art. 6° Não será admitida a permanência de usuários nas salas de aula quando esses não estiverem trabalhando diretamente com as atividades permitidas.
- Art. 7º Os usuários deverão respeitar a abertura e fechamento das salas de aula a ser realizada pelos monitores institucionais.
- Art. 8° Ao final das atividades os equipamentos como computadores Datashow, arcondicionado e iluminação, devem ser desligados.

TÍTULO III DAS NORMAS GERAIS

Art. 9° - É proibido aos usuários das salas de aula institucionais:

- I. Fumar dentro das salas de aula;
- II. Manusear equipamentos ou materiais sem conhecer as regras de segurança e utilização específicas;
- III. Ligar ou deslocar equipamentos e materiais sem permissão expressa do professor ou responsável;
- IV. Permanecer nas salas de aula fora do horário autorizado;
- V. Omitir ocorrências e deficiências que envolvam segurança e funcionamento das salas de aula:
- VI. Pessoas estranhas durante as aulas ou atividades sem a autorização do professor ou responsável;
- VII. Segregar os resíduos gerados de acordo com as orientações institucionais;

Parágrafo Único: Práticas perigosas porventura aqui não mencionadas não eximem seus autores de culpa, no caso de danos a pessoas ou materiais, passível de responsabilização administrativa, civil e/ou penal.





TÍTULO IV DA RESERVA DE SALA

Art. 10 - As reservas das salas de aulas são realizadas junto ao Departamento de Apoio Logístico.

Parágrafo Único: A distribuição das salas de aula para as disciplinas da graduação, programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) e dos Programas de Residência da Instituição é realizada semestralmente pelo Setor de Mapeamento.

TÍTULO V DOS ACHADOS E PERDIDOS

Art. 11 - Os objetos encontrados são direcionados as cabines de monitores que preenchem o formulário em anexo e enviam ambos ao setor de Achados e Perdidos. O proprietário do objeto se direciona ao setor e preenche o formulário para dado recebimento do mesmo.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Esta normativa entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 10 de outubro de 2018.

Prof.^a Dra. INDIANARA REYNAUD TORETI PRÓ-REITORA ACADÊMICA DA UNESC





Departamento de Apoio Logístico

ACHADOS E PERDIDOS

Objeto encontrado:		C	eata:	
Local:		. Piso: _	Sala:	
Outras Informações:				
	Monitor / Vigilante	_		
	Preenchimento no ato da dev			
Entregue para:		CPF nº	·	
Telefone:	Data:			

Assinatura de Recebimento

